Lei nº: 2.222, de 09 de outubro de 2024.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.145/2023) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município – Lei nº 2.145//2023 (LOA 2024), crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Educação, para inclusão de elementos de despesa em grupo de despesa de programação de seu orçamento, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 09901 Fundo Municipal de Educação
Programação: 12.361.0207.1021 Construção de Unidade de Ensino Fundamental
Grupo de Despesa/Modalidade: 4.4.90 Investimentos
Elemento de Despesa: 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos: FT 1500100100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.145/2023 (LOA 2024).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 09 de outubro de 2024.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal